



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.402, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 675.593,31".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 675.593,31 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) para a construção de Rampas de Acessibilidade em diversas vias do município - Convênio SJC/FID n.º 129/2019, Processo SJC nº 1318387/2017 firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Interesses Difusos – FID e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.1.039 – Execução de Rampas de Acessibilidade em Diversas Vias

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02

R\$ 675.593,31

TOTAL R\$ 675.593,31

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 675.593,31 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) correrão por conta de excesso de arrecadação, provindos de Recurso Estadual – Convênio SJC/FID n.º 129/2019, Processo SJC nº 1318387/2017, firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Interesses Difusos – FID e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de fevereiro de 2.020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br